

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### I – Regência Legal:

Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

### II – Órgão Interessado/ Setor:

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF

### III – Modalidade:

CARTA CONVITE 01/2022

### IV – Processo Administrativo nº.

082/2022

### V – Tipo de Licitação:

Menor Preço global

### VI – Critério de julgamento:

Menor Preço Global

### VII – Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviço de limpeza de toda área, demolição parcial da estrutura do 1º pavimento, beneficiamento em destinação final dos resíduos da limpeza e da demolição, do antigo Hotel Acapulco, localizado na rua João Antônio Rocha, nº 373 – Braga – Cabo Frio, conforme anexos deste edital.

### VIII – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data: 10 de fevereiro de 2022

Horário: 10h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação, sito na Travessa Nelore, 200 - Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.

### IX. Dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 001 – Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF

**Projeto Atividade:** 15.452.0043.2211 – Limpeza, conservação e manutenção de logradouros

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

### X. Prazo de Vigência do Contrato:

60 dias

### XI. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08:00min às 17h00min, na Sala de Licitações da COMSERCAF.

**Alexandre de Almeida Gonçalves**  
Presidente da Comissão de Licitações  
Portaria nº 1949, de 18 de janeiro de 2022

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviço de limpeza de toda área, demolição parcial da estrutura do 1º pavimento, beneficiamento em destinação final dos resíduos da limpeza e da demolição, do antigo Hotel Acapulco, localizado na rua João Antônio Rocha, nº 373 – Braga – Cabo Frio, conforme anexos deste edital.

### 2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. CONSIDERANDO as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção respiratória.

3.3. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

3.4. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

3.5. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.7. Ficam impedidas de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

3.8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

#### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).

4.1.1. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

4.1.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. - Por credencial entende-se:

a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

4.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

4.4 - As empresas interessadas poderão, por se tratar de modalidade carta convite, a realizar **vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços**, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.5 – Para agendamento da vistoria, a fim de conciliação de horários diferentes para cada licitante, a empresa deverá entrar em contato com a Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, no Setor de Projetos, no horário das 08h30min às 12h00min, através do telefone (22) 2648-8906 ou 8907 ramais 230, devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

4.6 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações e alterações no valor do objeto, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas por omissão da licitante vencedora.

4.7 – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços - deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por menor preço global".

4.8 – No ato da visita técnica, que será realizada no dia anterior ao certame, com hora previamente agendada, obrigatoriamente deverão estar presentes o/um responsável legal pela Empresa e o Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado no respectivo conselho, com registro ativo) que deverá ser ligado legalmente à Empresa, caso a Empresa não cumpra com a exigência deste item, será desclassificada e não poderá participar do certame.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de **Habilitação** (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

### ENVELOPE "A".

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMSERCAF

REFERENTE AO CONVITE Nº 01/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

### ENVELOPE "B".

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMSERCAF

REFERENTE AO CONVITE Nº 01/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

"NOME DE PROPONENTE"

5.2 - Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 7 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.1.1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, conforme anexo IV.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo:

a) **Declaração do cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) **Em caso de Microempresa ou EPP, Declaração** que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante abriu mão da Visita Técnica, mas de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** ou;

b) Declaração Visita Técnica; (**Anexo VI**)

c) Certidão de Registro e quitação do CREA da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico;

d) Possuir **Manifesto de Movimentação de RCC** e apresentar a **Licença Ambiental** para Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil – RCC, conforme RESOLUÇÃO INEA Nº 114 de 17 de Abril de 2015.

7.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7.2.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.8. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicados no item 5 deste edital.

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo II;

b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo Anexo I;

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/ acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Taxa de Risco, Seguro e Garantia (R); Administração Central (AC); Despesas financeiras (DF) Tributos (T); Lucro (L).

8.1.1 Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

8.1.2 A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

8.2 Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

8.3 Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com o modelo Anexo, que tem no orçamento básico o valor global de **R\$ 133.220,28** (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

8.4 Sob pena de inabilitação, o valor máximo permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico. Ocorrerá a inabilitação ainda que a divergência seja em um item, independentemente do resultado do valor global.

8.5 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.6 Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.7 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.10. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.10.1. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficamos licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.10.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preçototal será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

9.5. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

9.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.

9.6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

10.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do orçamento, mediante expressa autorização da administração.

11.6 A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes que agregem elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais, a subcontratação é prática usual no setor de construção civil.

11.7 A subcontratação não exclui a responsabilidade da licitante vencedora perante o cumprimento da execução dos serviços em estrita observância dos termos do projeto básico, deste edital e do instrumento de contrato.

11.8 Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

## **12 – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12.2. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas neste edital.

12.3 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, de acordo com as medições mensais a serem apresentadas no decorrer do cumprimento do contrato, mediante apuração através de liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, levando em consideração a disponibilidade financeira da COMSERCAF, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a licitante para as devidas correções.

12.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

12.6 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

12.7 Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.8 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

12.9 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

12.11 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

12.12 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou uma comissão indicada pela administração da COMSERCAF para tal finalidade, a ser indicado no instrumento de contrato, na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8666/1993, bem como pelo gestor.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou comissão de fiscalização deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **14 – REAJUSTAMENTO**

14.3 O preço manter-se-ão fixos e irremovíveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS**

15.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de acordo cronograma anexo ao projeto, contados a partir do início da execução dos serviços.

15.2 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

15.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

## 16 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao presidente da COMSERCAF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

16.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Carta Convite ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a Carta Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a Administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.**

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001 – Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF

Projeto Atividade: 15.452.0043.2211 – Limpeza, conservação e manutenção de logradouros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão Permanente de Licitação.

21.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como, elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidos no preço apresentado.

21.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.10. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

21.11. Não serão aceitos documentos ou manifestações por e-mail. Os documentos enviados via Correios apenas terão validade e eficácia se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

21.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, Cabo Frio, RJ.

21.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Única;

Anexo V – Modelo de Declaração de que abriu mão da visita técnica, mas tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VII – Modelo de Carta-Convite

Anexo VIII – Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Detalhamento de BDI, Cronograma, Plantas/Projetos.

Cabo Frio, 03 de fevereiro de 2022.

---

**Alexandre de A. Gonçalves**

Presidente da Comissão de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022.

### ANEXO I

#### Modelo de Proposta de Preço

À  
Comissão de Licitação da COMSERCAF  
Carta Convite Nº 01/2022  
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
, com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços constantes das Planilhas de Orçamento, ou seja, representa o preço global de toda a obra e serviços.

Em anexo está o **Detalhamento da composição do BDI**, cujos percentuais já estão inclusos nos preços unitários apresentados.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços/obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de- obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços/obras, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços será o determinado pela administração quando da solicitação dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de ..... dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### ANEXO II

### CARTA CONVITE Nº 001/2022

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 2022

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 001/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA, DEMOLIÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA DO 1º PAVIMENTO, BENEFICIAMENTO EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA E DA DEMOLIÇÃO, DO ANTIGO HOTEL ACAPULCO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO ROCHA, Nº 373 – BRAGA – CABO FRIO.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Comsercaf O, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, XXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ato jurídico administrativo oriundo da CARTA CONVITE Nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 082/2022, procedimento devidamente homologado pelo Sr. Presidente desta Autarquia sendo celebrado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA, DEMOLIÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA DO 1º PAVIMENTO, BENEFICIAMENTO EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA E DA DEMOLIÇÃO, DO ANTIGO HOTEL ACAPULCO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO ROCHA, Nº 373 – BRAGA – CABO FRIO**, conforme condições e exigências descritas no Projeto Básico.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO MARCA	VALOR UNIT	QUANT
XX	UND	XXXX	xxx,xx	xxxx,xx

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, integrando o **Processo Administrativo n.º 82/2022**, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor atribuído para prestação do objeto da presente contratação será o seguinte:

I- O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**  
(\_\_\_\_\_)

II- Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação é de suma importância, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, uma vez que o serviço de limpeza e demolição parcial da área em questão trará mais segurança para os munícipes que residem nas redondezas, este serviço também fará com que seja evitada a ocupação irregular da área que abrigava o antigo Hotel Acapulco a Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

## 3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na Rua João Antônio Rocha, nº373 – Braga – Cabo Frio, nas instalações do antigo Hotel Acapulco.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Projeto Básico e seus anexos.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. 60 dias Corridos.

## 6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor global para a contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**6.2.** O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

**6.3.** Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, bem como fornecimento de todos os materiais necessários e mão-de-obra, assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A dotação orçamentária enquadra-se no código de natureza 3.3.90.39.00.00, da atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

**8.2.** Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da contratante, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

**8.3.** Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes:  
Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

**8.3.1.** As Normas e especificações constantes no presente projeto;

**8.3.2.** As prescrições e recomendações dos fabricantes;

**8.3.3.** As Normas Internacionais consagradas mencionadas no Anexo A deste Projeto Básico, na falta das Normas da ABNT;

**8.4.** O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

**8.5.** A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela contratante;

**8.6.** Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;

- 8.7.** Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do orçamento.
- 8.8.** A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é pratica usual no setor de Construção Civil.
- 8.9.** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.10.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 8.11.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora (ou empresa líder do consórcio), por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.12.** Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.
- 8.13.** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.14.** A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.15.** A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.16.** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.17.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado pela contratante.

**8.18.** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**8.19.** Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

**8.20.** Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.21.** Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**9.1.** Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

**9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Durante a vigência contratual a contratante deverá:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

**10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

**10.1.3.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**10.1.4.** Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

**10.1.5.** Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

**10.1.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

**10.1.7.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejarem sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

**11.2.** Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

**11.3.** Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da contratante;

**11.4.** Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

**11.5.** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

**11.6.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;

**11.7.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da contratante;

- 11.8.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 11.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.10.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela contratante;
- 11.12.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 11.13.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 11.14.** Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.15.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no Anexo A do presente Projeto Básico;
- 11.16.** Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a contratante Qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 11.17.** Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 11.18.** Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a contratante;

**11.19.** Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

**11.20.** Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

**11.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O Modelo de Gestão de Contrato se dará, sobretudo, com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, naquilo que couber;

**12.2.** As atividades de gestão de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

**12.3.** O conjunto de atividades de que trata o item compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições constantes da IN 05/2017 – SLTI/MPOG e seus anexos;

**12.4.** O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos fiscais setorial e administrativo ou do gestor do contrato, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

**12.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições;

**12.6.** A gestão contratual do objeto relativo a este Projeto Básico se dará por meio de setor designado pelo Presidente da Autarquia;

**12.7.** Em caso de descumprimento do estabelecido na lei 8.666/93 ou nos itens da seção 10 e 11 deste Projeto Básico serão aplicadas sanções conforme previstas neste Projeto Básico.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**13.2.** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante.

**13.3.** A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

**13.4.** A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

**13.5.** À contratante será reservado o direito de rejeitar todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a contratante.

**13.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a medição, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

**14.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário.

**14.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

**14.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

**14.5.** A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

**14.6.** Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

**14.7.** A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

**14.8.** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

**14.9.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

**14.10.** Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

**14.11.** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**14.12.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

## **16. SANÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente,

correspondente a: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

a) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

19.3 – Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

**17.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, demais leis complementares que versem sobre o assunto.

**17.3** - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

## 18. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

**18.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6º, inciso I da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços de Engenharia.

## 19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**19.1** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Portal da Transparência da Autarquia.

## 20. DO FORO

**20.1** O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

**20.2** Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### ANEXO III

#### Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite Nº 01/2022, na Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (com firma reconhecida)

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação na Carta Convite 01/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores e aos agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

c) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93.

c) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que esta empresa é considerada (  ) MICROEMPRESA / (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs:** assinalar com "X" a opção da empresa;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### ANEXO V

#### Modelo de Declaração de que abriu mão da Visita Técnica, mas tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que, apesar de não termos realizado a Visita Técnica, tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Carta Convite nº 01/2022, da COMSERCAF, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a execução do objeto da licitação e, ainda, que:

- a) que aceita as condições estipuladas no Edital da Carta Convite.
- b) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF e órgão competentes.
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF durante a execução dos serviços.
- d) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto contratual.
- e) que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à obra.
- f) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da COMSERCAF e que estão aptos a participar desta licitação;
- g) Que o responsável técnico pela execução dos serviços será o senhor ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº..... e no CREA nº .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da COMSERCAF, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade no. ...., expedida pelo ....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Cabo Frio, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

### INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes.
- B) A visita técnica deverá ser agendada pessoalmente no setor de Setor de Projetos, no horário das 08h30min às 12h00min ou através do telefone: (22) 2648-8906 ramal 230.
- C) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao servidor da COMSERCAF ou ao representante por designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e carimbo.
- D) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2022

### ANEXO VII

#### Modelo de Carta Convite.

xxxxx de xxxxx de 2022.

Ilmo Representante da Empresa \*\*\*\*\*

Sr. \*\*\*\*\*

Rua \*\*\*\*\*

#### **CONVITE Nº 01/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviço de demolição parcial da estrutura do 1º pavimento do antigo hotel acapulco, limpeza de toda a área e destinação final dos resíduos da demolição e da limpeza, localizado na rua João Antônio Rocha, nº 373 – Braga – Cabo Frio, conforme anexos deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação da COMSERCAF, no uso de suas atribuições **CONVIDA** vossa empresa para participar da licitação, modalidade CONVITE Nº 01/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de demolição parcial da estrutura do 1º pavimento do antigo hotel acapulco, limpeza de toda a área e destinação final dos resíduos da demolição e da limpeza, localizado na rua João Antônio Rocha, nº 373 – Braga – Cabo Frio, conforme anexos deste edital, de acordo com o Projeto Básico e anexos que passam a fazer parte do presente edital, que se realizará na data de xx/xx/2022, às xxh00min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

**Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.**

Presidente da CPL

Membro

Membro.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

## **ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução de serviço de limpeza de toda a área, demolição parcial da estrutura do 1º pavimento, beneficiamento e destinação final dos resíduos da limpeza e da demolição, do antigo Hotel Acapulco, localizado na Rua João Antônio Rocha, nº 373 – Braga – Cabo Frio.

**1.2** Faz parte deste projeto, os seguintes anexos:

**ANEXO A\*** - Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;

**ANEXO B** – Memória de Cálculo

**ANEXO C** – Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO D**– Composição do BDI;

**ANEXO E** – Projeto de Demolição e Projeto de Escoramento metálico;

\*Valores de orçamento retirados da tabela EMOP 12/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Conforme determinação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a presente contratação é de suma importância, uma vez que o serviço de limpeza e demolição parcial da área em questão trará mais segurança para os munícipes que residem nas redondezas, este serviço também fará com que seja evitada a ocupação irregular da área.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

### **4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na Rua João Antônio Rocha, nº373 – Braga – Cabo Frio, nas instalações do antigo Hotel Acapulco.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) da apresentação das propostas.

**5.2** Considerando as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção respiratória.

**5.3** Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) Sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) Que atendam aos requisitos mínimos de clarificação das propostas exigidos no edital;
- c) Que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

**5.4** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de lidar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Projeto Básico.

**5.5** Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.6** Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**5.7** Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

**5.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direto ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**5.9** As empresas interessadas deverão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado ATESTADO DE VISTORIA, de

forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**5.10** Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no setor de Projetos, nos horários das 08h30min às 12h00min, através do telefone (22) 2648-8906 ou 8907, ramal 230, devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1** 60 dias Corridos.

## **7. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**7.1** O valor global estimado para a contratação é de R\$ 133.220,28 (**cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos**).

**7.2** O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

**7.3** Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, bem como fornecimento de todos os materiais necessários e mão-de-obra, assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A dotação orçamentária enquadra-se no código de natureza 3.3.90.39.00.00, da atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

**9.2** Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da contratante, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

**9.3** Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes:

Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

**9.3.1** As Normas e especificações constantes no presente projeto;

**9.3.2** As prescrições e recomendações dos fabricantes;

**9.3.3** As Normas Internacionais consagradas mencionadas no Anexo I deste Projeto Básico, na falta das Normas da ABNT

**9.4** O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.

**9.5** A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela contratante.

**9.6** Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;

**9.7** Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do orçamento.

**9.8** A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.

**9.9** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.10** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**9.11** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora (ou empresa líder do consórcio), por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**9.12** Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

**9.13** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.14** A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**9.15** A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**9.16** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**9.17** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado pela contratante.

**9.18** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.19** Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

**9.20** Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**9.21** Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**10.1** Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

**10.2** A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Durante a vigência contratual a contratante deverá:

**11.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

**11.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

**11.1.3** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**11.1.4** Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

**11.1.5** Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

**11.1.6** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

**11.1.7** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejarem sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

**12.2** Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 - MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

**12.3** Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da contratante;

**12.4** Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

**12.5** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

**12.6** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;

**12.7** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da contratante;

**12.8** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

**12.9** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**12.10** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

**12.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela contratante;

**12.12** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**12.13** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

**12.14** Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**12.15** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no Anexo A do presente Projeto Básico;

**12.16** Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a contratante

qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**12.17** Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

**12.18** Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a contratante;

**12.19** Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

**12.20** Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

**12.21** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

**12.22** Possuir Manifesto de Movimentação de RCC e apresentar a Licença Ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil – RCC, conforme RESOLUÇÃO INEA Nº 114 de 17 de Abril de 2015.

### **13. GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Modelo de Gestão de Contrato se dará, sobretudo, com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, naquilo que couber.

**13.2.** As atividades de gestão de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização

dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**13.3.** O conjunto de atividades de que trata o item compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições constantes da IN 05/2017 – SLTI/MPOG e seus anexos.

**13.4.** O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos fiscais setorial e administrativo ou do gestor do contrato, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

**13.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

**13.6.** A gestão contratual do objeto relativo a este Projeto Básico se dará por meio de setor designado pelo Presidente da Autarquia.

**13.7.** Em caso de descumprimento do estabelecido na lei 8.666/93 ou nos itens da seção 10 e 11 deste Projeto Básico serão aplicadas sanções conforme previstas neste Projeto Básico.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**14.2.** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante.

**14.3.** A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

**14.4.** A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

**14.5.** À contratante será reservado o direito de rejeitar todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a contratante.

**14.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a medição, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme serviço executado, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

**15.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário.

**15.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

**15.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

**15.5.** A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

**15.6.** Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

**15.7.** A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

**15.8.** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

**15.9.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

**15.10.** Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

**15.11.** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.12.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

## **17. SANÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

a) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**17.3** – Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

**18.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, demais leis complementares que versem sobre o assunto.

**18.3** - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

## **19. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**19.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6º, inciso I da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços de Engenharia.

Cabo Frio, 31 de janeiro de 2022.

## ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.231,85</b>
1.1	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,50	492,74	1.231,85
2			<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>11.133,76</b>
2.1	EMOP	05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	5.566,88	11.133,76
3			<b>SERVIÇOS PRINCIPAIS</b>				<b>22.786,65</b>
3.1	EMOP	05.001.0024-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	52,38	106,70	5.588,95
3.2	EMOP	05.001.0033-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO ESTANDO AS PECAS EM POSICAO ESPECIAL SOBRE O TERRENO OU PLANO HORIZONTAL DE TRABALHO	M3	4,25	322,77	1.371,77
3.3	EMOP	05.001.0043-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	100,000	17,86	1.786,00
3.4	EMOP	05.099.0001-1	CONSOLO DE PERFIL DE ACO, COM PESO ATÉ 10KG, PARA SUPORTES DE GUIA (VIGA, LONGARINA), EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGENERES, SOLDADO EM ESTACA DO MESMO MATERIAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA, ADMITINDO-SE SUA UTILIZACAO 10 VEZES	UN	29,000	119,52	3.466,08
3.5	EMOP	05.099.0002-1	GUIA (VIGA, LONGARINA) DE PERFIL DE ACO "I", DE 6" x 111 ALMA, EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGENERES, SOLDADA SOBRE CONSOLOS E ESTACAS, ESTAS INTERVALADAS DE 1,50 A 2,00M, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCACAO, RETIRADA E TRANSPORTE INTERNO COM TRATOR, ADMITINDO-SE SUA UTILIZACAO 7 VEZES	UN	45,000	73,89	3.325,05
3.6	EMOP	05.099.0004-1	ESTRONCA (ESCOR) DE PERFIL DE ACO "I", DE 6" x 111 ALMA, EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGENERES, TENDO COMPRIMENTO DE 2,50 A 3,00M, SOLDADA EM GUIAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCACAO, RETIRADA E TRANSPORTE INTERNO COM CAMINHAO, ADMITINDO-SE SUA UTILIZACAO 7 VEZES	UN	41,000	176,80	7.248,80
4			<b>MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL</b>				<b>73.625,64</b>
4.1	EMOP	04.014.0095-0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	44,000	295,90	13.019,60
4.2	EMOP	COMPOSIÇÃO	CAÇAMBA BRITADORA PARA ACOPLAGEM EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE ACIMA DE 21 T PARA TRITURAÇÃO DE MATERIAIS, COM CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 0,90 M³ E REGULACAO DE SAIDA DA TRITURADORA ENTRE 15 E 140 MM MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO - CUSTO PRODUTIVO	H	44,000	57,29	2.520,76
4.3	EMOP	19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	264,000	199,18	52.583,52
4.4	EMOP	19.004.0013-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	88,000	62,52	5.501,76
<b>Setor Engenharia</b>						<b>SUBTOTAL (R\$)</b>	<b>108.777,90</b>
						<b>BDI (,00%) (R\$)</b>	<b>22,47%</b>
						<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>133.220,29</b>

## ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	Fonte	Código	Descrição		
1,00			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,50
			2,00 x 1,25		
2,00			MÃO DE OBRA		
2,10	EMOP	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00
			2 MESES		
3,00			SERVIÇOS PRINCIPAIS		
3,10	EMOP	05.001.0024-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	52,38
			523,80 M2 X 0,10M = 52,38		
3,20	EMOP	05.001.0033-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO ESTANDO AS PECAS EM POSIÇÃO ESPECIAL SOBRE O TERRENO OU PLANO HORIZONTAL DE TRABALHO	M3	4,25
			14,67 X 2,90 X 0,10 = 4,25		
3,30	EMOP	05.001.0043-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	100,00
3,40	EMOP	05.099.0001-1	CONSOLO DE PERFIL DE AÇO, COM PESO ATÉ 10KG, PARA SUPORTES DE GUIA (VIGA, LONGARINA), EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGÊNERES, SOLDADO EM ESTACA DO MESMO MATERIAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO-SE SUA UTILIZAÇÃO 10 VEZES	UN	29,00
			Total de Consolos utilizados de acordo com projeto de escoramento: 284 -> cada um pode ser utilizado 10 vezes, portanto: 284/10 = 28,4; 29 unidades		
3,50	EMOP	05.099.0002-1	GUIA (VIGA, LONGARINA) DE PERFIL DE AÇO "I", DE 6", 11 ALMA, EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGÊNERES, SOLDADA SOBRE CONSOLOS E ESTACAS, ESTAS INTERVALADAS DE 1,50 A 2,00M, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE INTERNO COM TRATOR, ADMITINDO-SE SUA UTILIZAÇÃO 7 VEZES	UN	45,00
			Total de guias utilizados de acordo com projeto de escoramento: 311 -> Cada um pode ser utilizada 7 vezes, portanto: 311/7 = 44,4; 45 unidades.		
3,60	EMOP	05.099.0004-1	ESTRONCA (ESCORA) DE PERFIL DE AÇO "I", DE 6", 11 ALMA, EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGÊNERES, TENDO COMPRIMENTO DE 2,50 A 3,00M, SOLDADA EM GUIAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE INTERNO COM CAMINHAO, ADMITINDO-SE SUA UTILIZAÇÃO 7 VEZES	UN	41,00
			Total de escoras utilizados de acordo com projeto de escoramento: 284 -> Cada um pode ser utilizado 7 vezes, portanto: 284/7 = 40,5; 41 unidades.		

4,00			MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL		
4.1	EMOP	04.014.0095-0	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	44,00
4.2	EMOP	COMPOSIÇÃO	CAÇAMBA BRITADORA PARA ACOPLAGEM EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE ACIMA DE 21 T PARA TRITURAÇÃO DE MATERIAIS, COM CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 0,90 M³ E REGULAÇÃO DE SAÍDA DA TRITURADORA ENTRE 15 E 140 MM MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO - CUSTO PRODUTIVO	H	44,00
4.3	EMOP	19.004.0013-2	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	264,000
4.4	EMOP	19.004.0013-4	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	88,000

## COMPOSIÇÃO PARA A CAÇAMBA BRITADORA ATÉ 40 m³/h

**Passo 1:** Calcular o preço do veículo/equipamento.

O valor do equipamento segundo cotação anexa é de R\$ 380.000,00, com vida útil estimada de 5 anos e valor residual de 10%.

**Passo 2:** Calcular a depreciação.

A depreciação é a perda de valor dos bens que pode ocorrer por desgaste físico, devido às ações da natureza ou pelo próprio uso, ou obsolescência, também chamada de depreciação econômica devido às inovações tecnológicas.

A depreciação pode ser calculada por diferentes métodos, escolhemos o método linear, mais comum e utilizado pela Secretaria da Receita Federal - SRF.

Regra geral, a taxa de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem, pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos (RIR/1999, art. 310).

A taxa é fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica de um bem.

As taxas de depreciação são fixadas por meio de Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF).

A taxa anual varia de acordo com a natureza do bem material, e as principais aplicadas são:

- Edificações (4%);
- Instalações (10%);
- Móveis e utensílios (10%);
- Máquinas e equipamentos (10%);
- Ferramentas (15%);
- Veículos (20%);
- Caminhões (20 a 25%);

- Equipamentos de informática (20%);
- Equipamentos de comunicação (20%).

O cálculo do coeficiente de depreciação linear (d) e da depreciação mensal (Dep) é obtido da seguinte forma:

$$d = (1 - (VR / 100)) / VU$$

$$Dep = (d \times VN) / 12$$

Sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN – valor do veículo novo (R\$)

Então:

$$d = (1 - (10 / 100)) / 5$$

$$d = 0,18$$

$$Dep = (0,18 \times R\$ 380.000) / 12$$

$$Dep = R\$ 5.700 / mês$$

$$Dep = R\$ 32,39 / hora$$

**Passo 3:** Calcular a remuneração do capital.

A remuneração do capital, ou custo de oportunidade, significa o valor que a empresa obteria se optasse em investir em outro negócio, independente do formato e livre de risco, ao invés de estar realizando atividades empresariais.

Nesta parcela, em regra, utiliza-se a taxa de juros anual real de 12% a.a., taxa essa equivalente ao rendimento das aplicações de caderneta de poupança sem a incidência da Taxa de Referência (TR), visto que a parcela correspondente à TR é aplicada como fator de rendimento da poupança, não se justificando a sua aplicação sobre os custos de insumos que mensalmente são coletados, e por isso não estando sujeitos a impacto significativo do processo inflacionário.

Esta taxa é aplicada sobre o valor médio do investimento ( $V_m$ ), segundo as seguintes fórmulas (SINAPI – Metodologias e Conceitos – 2015):

$$V_m = ((V_U + 1) \times V_N) / (2 \times V_U) \text{ e}$$

$$RC = (V_m \times i) / 12$$

Sendo:

$V_U$  - vida útil (anos)

$V_N$  - valor do veículo novo (R\$)

$i$  – taxa Selic (9,25% a.a.)

### “Publicado em 08/12/2021 - 18:51 Por Agência Brasil - Brasília

Com o aumento da inflação, o Banco Central fez mais um ajuste nos juros básicos para tentar segurar a alta dos preços. Por unanimidade, o Comitê de Política Monetária (Copom) elevou hoje (8) a taxa básica de juros, a Selic, de 7,75% para 9,25% ao ano. A decisão [era esperada por analistas do mercado financeiro.](#)”

Então:

$$V_m = ((5 + 1) \times R\$ 380.000) / (2 \times 5)$$

$$V_m = R\$ 266.0000$$

$$RC = (R\$ 266.000 \times 0,0925) / 12$$

$$R_c = R\$ 2.050,42 / \text{mês}$$

$$R_c = R\$ 11,65 / h$$

**Passo 4:** Calcular o custo com manutenção.

Manutenção é o conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, qualidade, prazo, custos e vida útil adequados.

A quantificação destes custos é bastante variada e, portanto, adota-se um método aproximado que vincula as reservas destinadas à manutenção com o custo de aquisição do equipamento. Portanto, o custo de manutenção (CM) dos equipamentos pode ser determinado pela seguinte expressão:

$$CM = (V_N \times K) / V_U \times 12$$

Sendo:

$V_N$  – valor do equipamento novo (R\$)

$V_U$  - vida útil veículo novo (anos)

$K$  – coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela abaixo.

**OBS.1:** Em razão dos elevados índices de  $K$ , e devido a dificuldade de semelhança entre os equipamentos utilizaremos o menor coeficiente encontrado  $K = 0,5$ .

$$CM = (R\$ 280.000,00 \times 0,5) / 5 \times 12$$

$$CM = R\$ 2.333,33 / \text{mês}$$

$$CM = 13,25 / \text{hora}$$

Custo total do equipamento por hora:

$$CT = 32,39 + 11,65 + 13,25$$

$$CT = R\$ 57,29$$

Equipamento	K	Equipamento	K
Arado reversível 3 discos 28''	0,5	Caminhonete cabine dupla 4x4 pot. mín.120 HP (com motorista)	0,8
Automóvel sedan pot. mín.60 HP(s/motor.)	0,8	Campânula ar comprimido p/ tubulão	0,5
Automóvel sedan pot. mín.60 HP(c/motor.)	0,8	Carreg. frontal pneus 924-H leve	0,9
Bate estacas leve	0,5	Carreg. frontal pneus 924-H média	1,1
Betoneira 400 l gasolina	0,5	Carreg. frontal pneus 924-H severa	1,45
Betoneira 600 l elétrica	0,5	Carreg. frontal pneus 950-H leve	0,85
Betoneira 600 l gasolina	0,5	Carreg. frontal pneus 950-H média	0,95
Bomba esgotamento 3''	0,5	Carreg. frontal pneus 950-H severa	1,25
Caldeira de asfalto 2000 l	0,5	Carreg. frontal pneus L 60-F média	0,7
Cam. bascul. 1635/45 12m3 leve	1,1	Carreta de perfuração	0,5
Cam. bascul. 1635/45 12m3 média	1,3	Carrinho de concretagem 80 l	0,5
Cam. bascul. 1635/45 12m3 severa	1,5	Compactador manual solos gasolina	0,5
Cam. bascul. 2324/51 6m3 leve	1,1	Compressor de ar 150pcm	0,8
Cam. bascul. 2324/51 6m3 média	1,3	Compressor de ar 189pcm	0,8
Cam. bascul. 2324/51 6m3 severa	1,5	Compressor de ar 295pcm	0,8
Cam. bascul. 2324/51 8m3 média	1,3	Compressor de ar 748pcm	0,8
Cam. bascul. 2324/51 9m3 média	1,3	Conj. britagem completo 80 m3/h	0,9
Cam. bascul. 2324/51 10m3 média	1,3	Distr. agregados pneus autopropelido	0,5
Cam. bascul. 2729/36K 5m3 média	1,3	Distr. agregados rebocável 1,3 m3	0,5
Cam. bascul. EE-20 5m3 leve	1,1	Enxada rotativa rebocável	0,5
Cam. bascul. EE-20 5m3 média	1,3	Equipamento p/ hidrossemeadura	0,8
Cam. bascul. EE-20 5m3 severa	1,5	Equipamento para lama asfáltica LA-6	0,9
Cam. bascul. EE-20 6m3 leve	1,1	Escav. hidráulica 320D L leve	0,7
Cam. bascul. EE-20 6m3 média	1,3	Escav. hidráulica 320D L média	0,8
Cam. bascul. EE-20 6m3 severa	1,5	Escav. hidráulica 320D L severa	1,1
Cam. caçamba minério 8m3 severa	1,5	Escav. hidráulica 336D L leve	0,7
Cam. caçamba minério 10m3 severa	1,5	Escav. hidráulica 336D L média	0,8
Cam. chassi 1419	1,1	Escav. hidráulica 336D L severa	1,1
Cam. chassi 1726 p/ lama asfáltica	1,1	Escav. hidráulica CX-220 leve	0,7
Cam. chassi EH-20 p/ carroceria	1,1	Escav. hidráulica CX-220 média	0,8
Cam. chassi VM-330 p/ microrevestimento	1,1	Escav. hidráulica CX-220 severa	1,1
Caminhão c/ guindauto	1,2	Escav. hidráulica E-215 LC leve	0,7
Caminhão carroceria 816 8,25 t	1,1	Escav. hidráulica E-215 LC média	0,8
Caminhão carroceria 1419 14 t	1,1	Escav. hidráulica E-215 LC severa	1,1
Caminhão carroceria 81/37	1,1	Escav. hidráulica EC-140 leve	0,7
Caminhão carroceria cabine dupla	1,1	Escav. hidráulica EC-140 média	0,8
Caminhão comboio abastecedor	1,1	Escav. hidráulica EC-140 severa	1,1
Caminhão irrigador 6000 l	1,2	Espargidor de asfalto 6000 l	0,9
Caminhão pipa 6000 l	1,2	Espargidor p/asfalto borracha 20 t EHR-700H	0,5
Caminhão transp. material asfáltico	1,1	Extrusora para defesa de concreto	0,5
Caminhonete cabine dupla 4x4 pot. mín.120 HP (sem motorista)	0,8	Extrusora para meio fio de concreto	0,5

Equipamento	K	Equipamento	K
Forma metálica p/ abrigo	0,5	Retroescavadeira JCB 4x4 leve	0,7
Fresadora asfalto a frio L<=1,00m c/carregadeira/vassoura	1	Retroescavadeira JCB 4x4 média	1
Fresadora asfalto a frio PM-102	1	Retroescavadeira JCB 4x4 severa	1,3
Fresadora asfalto a frio W-100	1	Régua vibratória treliçada L<=6,00m	0,8
Fresadora asfalto a frio W-200	1	Roçadeira costal	0,5
Furadeira elétrica de impacto	0,5	Rolo liso autopropelido VAP-55	0,9
Gerador de solda 400 A	0,5	Rolo pé de carneiro autopropelido VAP-70	0,9
Grade de discos	0,5	Rolo pneus autopropelido 22 t	0,9
Grupo gerador 7 KVA	0,5	Rolo pneus autopropelido 27 t	0,9
Grupo gerador 40 KVA	0,5	Rolo pneus autopropelido CP-221	0,9
Grupo gerador 55 KVA	0,5	Rolo tandem CC-900	0,9
Grupo gerador 150 KVA	0,5	Rolo tandem liso 6-8 t	0,9
Grupo gerador 425 KVA	0,5	Rolo tandem liso autopropelido CC-142	0,9
Hidrocompressor 3700 lb/3,675 Kw	0,5	Rolo tandem liso autopropelido CC-224	0,9
Martelete elétrico TE 2 230V	0,5	Rolo vibratório corrug. autoprop. CS-533 E	0,9
Martelete elétrico TE-70	0,5	Rolo vibratório liso autoprop. CA-150A	0,9
Máquina pintura de faixas	0,9	Rolo vibratório liso autoprop. CA-250	0,9
Mesa vibrat. completa elétrica	0,5	Rolo vibratório liso autoprop. CS-423 E	0,9
Microtrator c/ pulverizador 450 l	0,8	Rolo vibratório liso autoprop. CS-533 XE	0,9
Minicarregadeira de pneus S-130	1,1	Rompedor manual 28 kg	0,5
Moto poda a gasolina	0,5	Serra circular elétrica	0,5
Motoniveladora 120-K leve	1,05	Serra circular gasolina	0,5
Motoniveladora 120-K média	1,15	Serra corte concreto/asfalto GS-2	0,5
Motoniveladora 120-K severa	4,2	Serra corte concreto/asfalto M-110	0,5
Motoniveladora c/ escarificador 140-K leve	1,05	Serra elétrica corte concreto 4100	0,5
Motoniveladora c/ escarificador 140-K média	1,15	Soprador a gasolina	0,5
Motoniveladora c/ escarificador 140-K severa	1,2	Talha guincho manual 3 t	0,5
Motoniveladora G-930 média	1,15	Tanque água sem bomba 6000 l	0,8
Motoserra a gasolina	0,5	Tanque depósito asfalto borracha 20 t	0,5
Perfuratriz manual elétrica	0,5	Tanque depósito asfalto frio 10000 l	0,5
Perfuratriz manual 18 kg	0,5	Tanque depósito asfalto frio 20000 l	0,5
Perfuratriz manual 24 kg	0,5	Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	0,5
Pick-up gasolina pot. mín. 85 HP(c/motor.)	0,8	Trator agrícola 297 4x4	0,8
Pick-up gasolina pot. mín. 85 HP(s/motor.)	0,8	Trator agrícola 1280R	0,8
Prancha p/ carreta (25 t)	0,5	Trator agrícola c/ roçadeira 150/540	0,8
Recicl. a frio WR-2000 p/asp.água/emulsão	1	Trator c/ escarificador D61-EX leve	1,4
Recicl. a frio WR-2000 p/espuma de asfalto	1	Trator c/ escarificador D61-EX média	1,5
Recicl. a frio WR-240 p/asp.água/emulsão	1	Trator c/ escarificador D61-EX severa	1,6
Recicl. a frio WR-240 p/espuma de asfalto	1	Trator c/ escarificador D8-T leve	1,4
Recicladora a frio RM-300	1	Trator c/ escarificador D8-T média	1,5
Recicladora a frio RM-500	1	Trator c/ escarificador D8-T severa	1,6
Recicladora a frio RS-350	1	Trator lâmina AD- 7 média	1,5

Equipamento	K
Trator lâmina AD-14 média	1,5
Trator lâmina D5-K leve	1,4
Trator lâmina D5-K média	1,5
Trator lâmina D5-K severa	1,6
Trator lâmina D6-N leve	1,4
Trator lâmina D6-N média	1,5
Trator lâmina D6-N severa	1,6
Trator lâmina D61-EX leve	1,4
Trator lâmina D61-EX média	1,5
Trator lâmina D61-EX severa	1,6
Trator lâmina D8-T leve	1,4
Trator lâmina D8-T média	1,5
Trator lâmina D8-T severa	1,6
Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora	0,9
Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora asf.borracha/polímero	0,9
Usina asfalto gravimétrica 100/140 t/hora	0,9
Usina asfalto móvel 50/80 t/hora	0,9
Usina misturadora PMF 40/60 t/hora	0,9
Usina p/ microrevestimento asfáltico a frio	0,9
Usina solos brita graduada 200/500 t/hora	0,9
Usina solos c/ dosador cimento 200/500 t/hora	0,9
Valetadeira mecânica WS-24	1
Vassoura mecânica rebocável	0,5
Veículo transporte coletivo 40 passageiros	1,1
Veículo furgão 4,30m	1,1
Veículo furgão 7,80m	1,1
Veículo utilitário pot. mín. 60 HP(s/motor.)	0,8
Veículo utilitário pot. mín. 60 HP(c/motor.)	0,8
Vibrador imersão elétrico 45mm	0,5
Vibrador imersão gasolina 45mm	0,5
Vibro acabadora esteiras	0,9

## ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS R\$	PESO	MEDIÇÃO 1		MEDIÇÃO 2	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.231,85	1,13%	1.231,85	100%	0,00	0%
2	MÃO DE OBRA	11.133,76	10,24%	5.566,88	50%	5.566,88	50%
3	SERVIÇOS PRINCIPAIS	22.786,65	20,95%	11.393,32	50%	11.393,32	50%
4	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL	73.625,64	67,68%	36.812,82	50%	36.812,82	50%
<b>Setor de Engenharia</b>	<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>	<b>108.777,90</b>	<b>100%</b>	55.004,87	51%	53.773,02	100%
	<b>BDI (22%) (R\$)</b>	<b>22,47%</b>		12.359,60		12.082,79	
	<b>TOTAL COM BDI (R\$)</b>	<b>133.220,29</b>		67.364,47		65.855,81	
	<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>	<b>133.220,29</b>		<b>67.364,47</b>	51%	<b>133.220,29</b>	100%

## ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguro + Garantia	0,80
X.3 - Risco	0,97
<b>X =</b>	<b>4,77</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
<b>Y =</b>	<b>0,59</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	6,16
<b>Z =</b>	<b>6,16</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
<b>I =</b>	<b>8,65</b>
<b>B D I - Benefício e Despesas Indiretas</b>	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
← Fórmula do BDI	
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	
X é a Taxa somatória das <b>DESPESAS INDIRETAS</b> , exceto tributos e despesas financeiras;	
Y é a Taxa representativa das <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b> ;	
Z é a Taxa representativa do <b>LUCRO</b> ;	
I é a Taxa representativa dos <b>IMPOSTOS</b> .	
<b>B.D.I</b>	<b>→ 22,47%</b>

**ANEXO E**

**PROJETO DE DEMOLIÇÃO E PROJETO DE ESCORAMENTO**

- 1. PROJETO**
- 2. ESTUDO**